

Circular Informativa

N.º 289/CD/8.1.6.

Data: 17/12/2013

Assunto: **Revisão anual de preços do mercado hospitalar**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2013, de 27 de fevereiro, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 4/2012, de 2 de janeiro, estipulam a entrada em vigor dos novos preços do mercado hospitalar a 1 de janeiro de 2014.

A revisão aplica-se aos medicamentos que, cumulativamente, apresentem as seguintes condições:

- sejam sujeitos a receita médica;
- sejam adquiridos pelos hospitais do SNS;
- não sejam comparticipados ou que não tenham sido sujeitos a avaliação prévia com decisão positiva;
- não exista outro medicamento autorizado ou comercializado, ou exista apenas o medicamento original de marca e respetivas licenças, com a mesma substância ativa, dosagem e forma farmacêutica;
- disponham de valor de consumo, para cada dosagem e forma farmacêutica, igual ou superior a um milhão de euros, reportado no ano anterior pelos hospitais do SNS.

Para efeitos de referenciação internacional de medicamentos do mercado hospitalar aplicam-se os países estabelecidos na Portaria n.º 335-A/2013, de 15 de novembro - **França, Espanha e Eslovénia**.

Desta forma a revisão de preços do mercado hospitalar deve processar-se do seguinte modo:

- Os titulares de autorização de introdução ao mercado (AIM) ou os seus representantes legais deverão notificar os preços a praticar ao Infarmed **até dia 27/12/2013**;
- O Formulário, o Quadro-síntese e as Instruções encontram-se disponíveis no *site* do Infarmed, em [Revisão Anual de Preços](#);

- Os preços notificados devem corresponder ao PVH s/ IVA;
- Após preenchimento, os Formulários e o Quadro-síntese devem ser enviados apenas no formato eletrónico (ficheiro Excel):
 - Para: aprovacao.preco@infarmed.pt;
 - Assunto do e-mail: "Hospitalar - Revisão anual de preços 2014";
 - A assinatura da convenção sobre o valor probatório não é obrigatória para este procedimento;
 - Caso o envio por um único e-mail não seja possível, poderão ser entregues em formato CD ou pen.
- A notificação através do Sistema de Receitas e Cobrança de Taxas (SRCT) não é aplicável neste processo.

Verificação dos novos preços

Aquando da entrada em vigor dos novos preços dos medicamentos, os titulares de AIM ou os seus representantes devem verificar se os mesmos estão de acordo com o notificado. Caso não estejam, a diferença deve ser esclarecida através dos contactos da Direção de Avaliação Económica e Observação do Mercado (DAEOM) - tel: 21 798 71 60; fax: 21 798 52 36; e-mail: aprovacao.preco@infarmed.pt.

Apenas serão aceites as correções a preços incorretos, decorrentes de erros atribuíveis aos próprios titulares **até dia 17/01/2014**.

Escoamento das embalagens

Não existem prazos de escoamento.

O Conselho Diretivo


Eurico Castro Alves
Presidente do
Conselho Diretivo